

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Processo nº 2202/2025
Pregão Eletrônico nº 90083/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e acessórios obrigatórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cantagalo/RJ

I – DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da impugnação apresentada pela empresa REPREMIG – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, tempestivamente protocolada, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 90083/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e acessórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cantagalo/RJ.

A impugnação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, unidade requisitante, que apresentou resposta técnica em atendimento aos questionamentos levantados pela empresa, conforme despacho datado de 21/10/2025, acostado aos autos.

II – PRELIMINARMENTE

A impugnação é **tempestiva** e atende aos requisitos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida para análise de mérito.

III – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante questiona cinco especificações do edital, alegando restrição à competitividade, a saber:

1. **Tempo de resposta de até 6 ms** — Requer ampliação para até 8 ms;
2. **Vidro temperado de 4 mm** — Requer variação entre 3 e 4 mm;
3. **Configuração mínima (Android 11, 8 GB RAM e 128 GB armazenamento)** — Requer redução para 64 GB;
4. **Câmera integrada** — Solicita admissão de câmera acoplável;
5. **Modelos de referência** — Alega que os citados não atendem integralmente às exigências do edital.

Análise técnica e administrativa:

A Secretaria Municipal de Educação apresentou justificativas técnicas para todos os pontos questionados, concluindo que as exigências do edital não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim parâmetros mínimos necessários à durabilidade, segurança, compatibilidade tecnológica e desempenho pedagógico dos equipamentos.

- O tempo de resposta de 6 ms foi mantido, com base em estudos de mercado e desempenho visual adequado ao uso escolar;

- A espessura do vidro de 4 mm foi mantida por razões de resistência e segurança;
- A configuração mínima de 8 GB/128 GB foi mantida por garantir melhor desempenho e ciclo de vida útil;
- A câmera integrada foi mantida, por padronização e praticidade operacional;
- Os modelos de referência foram reconhecidos como meramente exemplificativos, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **decide-se**:

1. **Conhecer** a impugnação apresentada pela empresa REPREMIG – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, por ser tempestiva e formalmente adequada;
2. **Indeferi-la** integralmente, mantendo-se inalteradas as condições e especificações do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90083/2025; e
3. **Dar ciência** à impugnante e aos demais interessados, conforme o art. 164, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo, 22 de outubro de 2025.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira